



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**Representação nº 5/24**  
**(Processo nº 5/24)**

**PARECER DO CONSELHO**

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **APROVOU**, por 13 (treze) votos favoráveis e 5 (cinco) contrários, o Parecer do Deputado Paulo Magalhães – PSD/BA, Relator do Processo nº 5/2024, referente à Representação nº 5/2024, do Partido NOVO, em desfavor do Deputado GLAUBER BRAGA – PSOL/RJ, por meio do qual recomendou a perda do mandato, por conduta incompatível com o decoro parlamentar, nos termos do artigo 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art. 240 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e com o art. 4º, I, e art. 14, § 3º, ambos do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Estiveram presentes os senhores Deputados: Albuquerque, Ana Paula Lima, Bruno Ganem, Delegado Ramagem, Domingos Sávio, Gutemberg Reis, Jack Rocha, João Leão, Júlio Arcos, Júnior Lourenço, Leur Lomanto Júnior, Luciano Vieira, Márcio Marinho, Marcos Pollon, Natália Bonavides, Paulo Magalhães, Ricardo Maia, Sidney Leite, Chico Alencar, Cabo Gilberto Silva, Delegado Fábio Costa, Gustavo Gayer, Josealdo Ramos, Josenildo, Luiz Lima, Rafael Simões, Ricardo Ayres, Rosângela Reis e Guilherme Boulos – membros do Conselho de Ética; e os senhores Deputados Glauber Braga, Carlos Henrique Gaguim, Dayany Bittencourt, Erika Hilton, Erika Kokay, Jandira Feghali, Juliana Cardoso, Lindbergh Farias, Márcio Jerry, Nikolas Ferreira, Orlando Silva, Professora Luciene Cavalcante, Sâmia Bomfim, Tarçísio Motta, Dandara, Duda Salabert, Fernanda Melchionna, João Daniel, Kim Kataguiri, Luiza Erundina, Maria do Rosário, Pedro Campos, Reimont, Talíria Petrone e Zé Trovão, não-membros.

Participaram da votação do Parecer os Senhores Deputados:

Favoráveis (13): Delegado Ramagem, Domingos Sávio, Luciano Vieira, Marcos Pollon, Gutemberg Reis, Ricardo Maia, João Leão, Júlio Arcos, Paulo Magalhães, Albuquerque, Márcio Marinho, Bruno Ganem e Rafael Simões.

Contrários (5): Jack Rocha, Natália Bonavides, Chico Alencar, Josealdo Ramos e Josenildo.

De acordo com o art. 4º, § 2º, do Regulamento do Conselho de Ética, “o Presidente do Conselho só toma parte da votação para desempatá-la”.

Sala de Reuniões, em 9 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



LEUR ANTONIO DE BRITTO LOMANTO JUNIOR  
Data: 16/04/2025 15:38:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Deputado **LEUR LOMANTO JÚNIOR**  
Presidente do Conselho de Ética

Deputado **PAULO MAGALHÃES**  
Relator do Parecer